



Aprova.
27/06/2025
[Handwritten signature]

Prof.^a Graça Soveral
Diretora

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Considerando os Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9404/2024, de 16 de agosto, no Diário da República, 2ª série, n.º 158, de 16 de agosto de 2024 e no âmbito das minhas competências aprovo o seguinte regulamento:

Preâmbulo

O Programa de Tutoria (PT) da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL) insere-se nas estratégias pedagógicas orientadas para o sucesso académico, integração e bem-estar dos estudantes. Com este regulamento interno, pretende-se definir uma estrutura clara e funcional que garanta o acompanhamento personalizado dos estudantes ao longo do seu percurso académico, em estreita colaboração entre docentes e discentes.

Reconhecendo o papel essencial do programa de tutoria na facilitação da integração dos estudantes no ensino superior e na promoção de percursos académicos bem-sucedidos, o presente regulamento, dirigido ao corpo docente e aos tutorandos da FFUL, estabelece as normas de funcionamento e intervenção dos vários agentes envolvidos.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento estabelece os princípios, regras e procedimentos aplicáveis ao PT da FFUL.

Artigo 2.º

Princípios fundamentais

1. O PT visa apoiar efetivamente os estudantes, promovendo o seu desenvolvimento académico, pessoal e profissional;
2. Identifica e apoia os estudantes, promovendo uma relação próxima com os docentes, fomentando a sua integração e o sentido de pertença à Instituição;
3. O PT também pretende esclarecer os estudantes relativamente às competências das várias unidades curriculares, promovendo a articulação entre os conhecimentos teóricos e práticos ao longo do percurso académico;

Artigo 3.º

Coordenação do Programa de Tutoria

1. O PT é coordenado por uma Comissão de Coordenação da Tutoria (CCT), sob a orientação do Conselho Pedagógico (CP), em articulação com os serviços académicos;
2. A CCT é composta por seis docentes da FFUL, incluindo obrigatoriamente um membro do CP;
3. O Presidente do CP integra, por inerência de funções, nesta Comissão;
4. A composição da CCT é aprovada pelo (a) Diretor (a), sob proposta do CP;
5. O Coordenador do Programa de Tutoria é eleito de entre os docentes da CCT;
6. A CCT é responsável pela organização anual do processo de recrutamento dos Tutores, em regime de voluntariado;
7. A CCT não constitui uma subunidade orgânica da FFUL, sendo um grupo de trabalho criado no âmbito do CP, com funções de coordenação e apoio à implementação do PT.

CAPÍTULO II – FUNCIONAMENTO

Artigo 4.º

Tutores

1. Podem ser tutores todos os docentes da FFUL que voluntariamente desejem participar no PT;
2. Os tutores acompanharão estudantes da FFUL, designados como tutorandos;

Artigo 5.º

Deveres dos Tutores

1. Compete aos tutores:
 - a) Apoiar os tutorandos na adaptação ao ambiente universitário;
 - b) Orientar os estudantes em questões académicas, nomeadamente na definição de planos de estudo, escolha de unidades curriculares e desenvolvimento de projetos;
 - c) Promover a participação em atividades extracurriculares;
 - d) Estimular a resiliência dos estudantes e apoiar nos períodos académicos desafiantes;
 - e) Fomentar o sentimento de pertença dos tutorandos à FFUL;
 - f) Realizar, no mínimo, duas reuniões por semestre com os tutorandos;
 - g) Elaborar um relatório sumário semestral das atividades desenvolvidas, a remeter ao CP.

Artigo 6.º

Direitos dos Tutores

1. Os tutores têm direito a:

- a) Participar em sessões de formação promovidas pela FFUL ou por outras instituições da Universidade de Lisboa (UL);
- b) Acesso aos recursos de apoio existentes na FFUL e na UL;
- c) Reconhecimento da sua atividade no âmbito da avaliação de desempenho docente, conforme critérios definidos pelo CP e homologados pela Direção;
- d) Renunciar à função de tutor, comunicando essa decisão ao CP.

Artigo 7.º

Tutorandos

2. Compete aos tutorandos:

- a) Reconhecer a importância do apoio disponibilizado pela tutoria;
- b) Serem proativos no contacto com o tutor;
- c) Participarem ativamente nas reuniões e atividades propostas;
- d) Responderem atempadamente às solicitações do tutor;
- e) Contactarem a CCT em caso de dificuldades de comunicação com o tutor.

Artigo 8.º

Avaliação e Monitorização

1. A CCT é responsável pela avaliação contínua do PT, sob orientação do CP.
2. As atividades de monitorização/avaliação incluem:
 - a) Inquéritos de avaliação semestrais aplicados a tutores e tutorandos;
 - b) Grupos de discussão anuais para recolha qualitativa de feedback;
 - c) Elaboração de um relatório anual com os principais resultados e propostas de melhoria;
 - d) Apresentação dos resultados ao CP e à Direção;

3. O CP assegurará a articulação do desempenho da atividade de tutoria com a Comissão de Avaliação de Docentes.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9.º

Casos Omissos

Caso subsistam dúvidas ou se verifiquem lacunas de previsão, são as mesmas decididas ou integradas por despacho do (a) Diretor (a), ouvido o Conselho Pedagógico da FFUL.

Artigo 10.º

Divulgação

O presente regulamento, após aprovação, será divulgado, à Comunidade Académica, através dos meios em uso na FFUL.

Artigo 11.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento interno entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.